A C Ó R D Ã O

TC-000101.989.26-7.

Representante:	MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA.
Representada:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA.
Responsáveis:	RENATO RIBEIRO GOIVINHO - DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; DAVID HILARIO NETO - PREFEITO.
Assunto:	REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 482/2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REDE ÓPTICA (INFOVIA), REDE DE COMPUTADORES (INFRAESTRUTURA) E SISTEMAS DE VIGILÂNCIA E ALARME (CFTV), INCLUINDO CABEAMENTO ESTRUTURADO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÃO DE OBRA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.
Procurador de Contas:	JOSÉ MENDES NETO.
Advogados:	MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA (OAB/SP 260.207).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. AUSÊNCIA DE REGRAS DE PARTICIPAÇÃO CONSORCIADA. DESATENÇÃO AO ARTIGO 15, "CAPUT", INCISOS I A V E § 1º A § 5º, DA LEI N.º 14.133/2021. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA NO PERCENTUAL DE 60% DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO. EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE DO ARTIGO 67, § 2º, DA LEI 14.133/21. CORREÇÕES DETERMINADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de março de 2026, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KDNB-N37B-7K20-3DLL

Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, bem como do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, **RATIFICOU** decisão proferida singularmente com fundamento no artigo 219-D, parágrafo único, do Regimento interno (publicada no DOE de 02/03/2026), julgando **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a representação. Presente na sessão a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 04 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KDNB-N37B-7K20-3DLL